



Sumário

Executivo	2
Atas	2
Decretos	14
Diversos	15
Extratos	19

Executivo

Atas

ATA DA 12ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026, às 10h, na Secretaria Municipal de Turismo de Arraial do Cabo, situada à Rua Carlos Aguiar, nº 13, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acompanhamento do Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, instituída pela Lei Municipal nº 2.742, de 02 de junho de 2026, e nomeados por meio da Portaria Municipal nº 730/2026, sob a presidência do Sr. Rafael Elias Browne de Miranda.

Estiveram presentes os membros Rafael Elias Browne de Miranda, Presidente; Carolina de Aguiar Canedo, Secretária; Flora Vianna Barreto; Kayene Rodrigues G. de C. Mello Corrêa; Linda Inês Guimarães de Almeida Gouvêa; e Samara Valente de Castro Baptista, membros da Comissão.

Aberta a reunião, a Comissão procedeu ao acompanhamento da situação dos credenciados, dos registros de inabilitação e das publicações previstas, bem como à verificação do andamento das convocações realizadas até a presente data e dos procedimentos administrativos delas decorrentes.

Em razão das novas inscrições habilitadas e das convocações já realizadas, foi promovida a atualização do ranking de chamamento dos credenciados, observando-se os critérios estabelecidos no edital e a ordem de classificação vigente.

Por fim, ficou confirmada a realização da próxima reunião da Comissão para o dia 01 de setembro de 2026, em horário e local habituais, com o objetivo de dar continuidade ao

acompanhamento dos credenciamentos, convocações e demais atividades correlatas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente. E, para constar, eu, Carolina de Aguiar Canedo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

Rafael Elias Browne de Miranda

Presidente da Comissão

Carolina de Aguiar Canedo

Secretária da Comissão

Flora Vianna Barreto

Membro

Kayene Rodrigues G. de C. Mello Corrêa

Membro

Linda Inês Guimarães de Almeida Gouvêa

Membro

Samara Valente de Castro Baptista

Membro

RANKING ATUALIZADO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA

RANKING ATUALIZADO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA ARTE E CULTURA

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-VFJ5GP	Ellen Aparecida de Souza Oliveira	Arte-Educação	Oficineiro – Criação com materiais reutilizados do mar

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-WSAIVW	Ellen Aparecida de Souza Oliveira	Arte-Educação	Oficineiro – Educação ambiental

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-CQU7EI	Ellen Aparecida de Souza Oliveira	Arte-Educação	Palestrante - Educação ambiental e mudanças climáticas

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-YZBFHW	Pedro Rodrigues	Artes Cênicas	Ator/atriz



2	CHAM-20260617-BCCUF9	Luis Mol	Artes Cênicas	Ator/atriz
---	----------------------	----------	---------------	------------

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260611-BPWD3N	Jônatas Saxofonista	Música	Instrumentista – saxofonista

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260625-VV0X9Q	Rubinho Oliveira	Música	Cantor solo estilo MPB
2	CHAM-20260627-XFS8IU	Kaleb	Música	Cantor solo estilo MPB
3	CHAM-20260615-QTRRBUI	Fabrine Schuysen	Música	Cantor solo estilo MPB
4	CHAM-20260714-AOB6TL	Nathalia de Sá Toste	Música	Cantor solo estilo MPB
5	CHAM-20260610-ZMDENC	Will Galdino	Música	Cantor solo estilo MPB
6	CHAM-20260624-CR6SNN	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Cantor solo estilo MPB

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260611-YOFS1B	Will Galdino	Música	Cantor solo estilo POP
2	CHAM-20260624-AKOYRE	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Cantor solo estilo POP
3	CHAM-20260626-GBTC DG	Rubinho Oliveira	Música	Cantor solo estilo POP
4	CHAM-20260714-LJEFIK	Nathalia de Sá Toste	Música	Cantor solo estilo POP

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-YW48MD	Fabrine da Silva Ferreira	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria I
2	CHAM-20260620-MXOU0Q	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria I
3	CHAM-20260625-CX9NZU	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria I
4	CHAM-20260626-Z3EEZW	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria I
5	CHAM-20260630-OEDXBN	Will Galdino	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria I



POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-ICCD AJ	Fabrine da Silva Ferreira	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria II
2	CHAM-20260618-OOJLHX	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria II
3	CHAM-20260625-12YVJ9	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria II
4	CHAM-20260625-JTNPKN	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria II
5	CHAM-20260630-G9KEET	Will Galdino	Música	Banda musical estilo AXÉ – Categoria II

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260618-LGC1KC	Banda No Hall	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria I
2	CHAM-20260612-J8DIID	Yasmin de Oliveira Gulharte	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria I
3	CHAM-20260615-SD4KLO	Fabrine da Silva Ferreira	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria I

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260612-80XK25	Yasmin de Oliveira Gulharte	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria II
2	CHAM-20260619-REPA1A	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria II
3	CHAM-20260715-AMFPRH	Fabrine Schuysen	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria II
4	CHAM-20260811-EBEB7Q	Banda Lohan Luz	Música	Banda musical estilo SERTANEJO - Categoria II

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260615-H00CFP	Fabrine da Silva Ferreira	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria I
2	CHAM-20260617-0TOZQA	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria I
3	CHAM-20260624-OXGRSP	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo MPB – Categoria I
4	CHAM-20260624-14YO70	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo MPB – Categoria I

5	CHAM-20260630-TMEYEB	Will Galdino	Música	Banda musical estilo MPB – Categoria I
6	CHAM-20260627-O5240Z	Kaleb na sua Intimidade	Música	Banda musical estilo MPB – Categoria I
7	CHAM-20260616-RJVG7F	Iza Victória	Música	Banda musical estilo MPB – Categoria I

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260618-ECOUAW	Leticia S. Ferreira	Literatura	Escritor
2	CHAM-20260622-HDW2SU	Andréa Maria de Moraes	Literatura	Escritor
3	CHAM-20260623-2FAVI3	Carlos Henrique dos Santos	Literatura	Escritor
4	CHAM-20260625-WI6UFR	Edite Costa	Literatura	Escritor

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
---------	-----------	-------------------	----------	-----------

1	CHAM-20260619-CYOSGU	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
2	CHAM-20260623-KFY014	Banda Soundcast	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
3	CHAM-20260625-WX7IXP	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
4	CHAM-20260625-UP5VFD	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
5	CHAM-20260630-S40VEE	Will Galdino	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
6	CHAM-20260702-WBKCDN	Kaleb na Sua Intimidade	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I
7	CHAM-20260716-J90S0J	Fabrine Schuysen	Música	Banda musical estilo POP/Rock – Categoria I

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260619-AMGNYG	Banda NoHall	Música	Banda musical estilo Forró – Categoria I
2	CHAM-20260625-XOZ5LC	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo Forró – Categoria I

3	CHAM-20260610-WLG6IF	Banda Lohan Luz Ltda	Música	Banda musical estilo Forró – Categoria I
---	----------------------	----------------------	--------	---

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260623-NA6WKV	Banda Sound Cast	Música	Banda musical estilo Rock – Categoria I
2	CHAM-20260625-JKE9QQ	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo Rock – Categoria I
3	CHAM-20260626-XRL249	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo Rock – Categoria I
4	CHAM-20260630-DCZKAU	Will Galdino	Música	Banda musical estilo Rock – Categoria I
5	CHAM-20260709-6ZBXOZ	Os Caravelhos	Música	Banda musical estilo Rock – Categoria I

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260622-SRFJ21	Andréa Morais	Arte-Educação	Palestrante – Mercado Audiovisual

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260622-8FWYDO	Andréa Maria de Moraes	Arte-Educação	Palestrante – Fomento Literário e Poesia

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260624-40WGVM	Gabriel Furtado Fiorito	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria II
2	CHAM-20260626-73XJ3I	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria II
3	CHAM-20260630-XP44LU	Will Galdino	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria II
4	CHAM-20260627-NTDV7V	Kaleb na sua Intimidade	Música	Banda musical estilo MPB- Categoria II

POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260714-M4BFUY	Washow	Música	Banda musical estilo SAMBA- Categoria I
2	CHAM-20260626-Y89ISZ	Rubinho Oliveira	Música	Banda musical estilo SAMBA- Categoria I



POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260628-M3KIHP	Kaleb	Música	Cantor Solo Estilo Gospel

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260702-7ZOB0R	Banda Kaleb	Música	Banda musical estilo Bossa Nova – Categoria I

POSICÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260706-IQ1P1M	Jefinho Du Pagode	Música	Banda musical estilo Pagode – Categoria I
2	CHAM-20260714-1U1TRA	Washow	Música	Banda musical estilo Pagode – Categoria I
3	CHAM-20260806-TCXBML	Dudu Lima	Música	Banda musical estilo Pagode – Categoria I



POSIÇÃO	PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	SEGMENTO	ATIVIDADE
1	CHAM-20260714-LDL7ON	Washow	Música	Banda musical estilo Pagode – Categoria II

Decretos

DECRETO Nº 4.678 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 31 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AMPARO AO PESCADOR - PMAP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.755, de 31 de julho de 2026, que institui o Programa Municipal de Amparo ao Pescador - PMAP, no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º, da Lei nº 2.755 de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos necessários à execução do referido Programa;

CONSIDERANDO a autorização legal para a realização da despesa e a existência de dotação orçamentária própria para custeio do benefício;

CONSIDERANDO a relevância social e econômica da atividade pesqueira artesanal para o Município de Arraial do Cabo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a execução do Programa Municipal de Amparo ao Pescador - PMAP, instituído pela Lei Municipal nº 2.755, de 31 de julho de 2026.

Art. 2º O PMAP tem por finalidade assegurar apoio financeiro temporário aos pescadores artesanais que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.755/2026 e neste Decreto.

Art. 3º O benefício será concedido na forma de auxílio financeiro mensal, no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais) por beneficiário, pelo período de 5 (cinco) meses, observados os critérios, requisitos e limites estabelecidos na legislação.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto possui caráter temporário e será concedido exclusivamente durante o período de vigência do Programa, não gerando direito adquirido à sua continuidade após o encerramento do período estabelecido.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão ser beneficiários do PMAP os pescadores artesanais residentes no Município de Arraial do Cabo que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.755/2026 e que tenham sua condição de beneficiário devidamente comprovada e homologada pela Administração Municipal.

Art. 5º A concessão do benefício ficará condicionada à apresentação da documentação exigida e à comprovação do atendimento aos requisitos legais.

§1º A documentação apresentada será submetida à análise do órgão municipal responsável pela gestão do Programa.

§ 2º Poderão ser solicitados documentos ou informações complementares necessárias à comprovação da condição de pescador artesanal e do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação.

§3º A ausência de documentação indispensável ou a não comprovação dos requisitos legais implicará o indeferimento do benefício, assegurada a possibilidade de recurso administrativo.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

Art. 6º O benefício será concedido pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar de agosto de 2026 a dezembro de 2026, observado o cronograma de pagamento estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Administração Municipal.

§1º O pagamento somente será realizado após a homologação do cadastro do beneficiário e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

§ 2º O beneficiário deverá manter atualizados seus dados cadastrais e bancários durante todo o período de recebimento do benefício.

Art. 8º O benefício será pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão ou transferência a terceiros.

Art. 9º O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado quando constatada:

I - a perda de qualquer dos requisitos exigidos pela legislação;

II - a apresentação de informação ou documentação falsa;

III - a constatação de fraude ou irregularidade na obtenção do benefício;

IV - o falecimento do beneficiário;

V - outras hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.755/2026 ou na regulamentação do Programa.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 10. A gestão do PMAP ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sob a titularidade e a responsabilidade legal da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, observadas as competências de cada órgão definidas no art. 10



da Lei Municipal nº 2.755/2026.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos:

- I - coordenar a execução administrativa do Programa;
- II - receber, analisar e processar os requerimentos;
- III - promover a conferência dos documentos apresentados;
- IV - elaborar e manter atualizado o cadastro dos beneficiários;
- V - acompanhar a manutenção dos requisitos para permanência no Programa;
- VI - adotar as providências necessárias à suspensão ou cancelamento dos benefícios quando constatadas irregularidades; e
- VII - exercer outras atribuições necessárias à execução do PMAP.

Art. 12. Compete à Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC manter a titularidade legal do Programa, aprovar a lista de beneficiários proposta pela Secretaria, realizar a gestão orçamentária e financeira do Programa, processar e efetuar o pagamento dos benefícios, publicar os relatórios mensais consolidados, responder perante os órgãos de controle pela execução do Programa e colaborar com a execução do Programa, especialmente quanto à identificação, comprovação e acompanhamento da atividade pesqueira artesanal dos requerentes, nos limites de suas competências institucionais.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Os órgãos responsáveis pela execução do PMAP deverão manter registros atualizados dos beneficiários, dos pagamentos efetuados e dos documentos que fundamentaram a concessão do benefício.

Art. 14. A Administração Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos de verificação e fiscalização destinados a assegurar a regularidade dos benefícios concedidos.

Art. 15. Constatado recebimento indevido decorrente de

fraude, dolo, declaração falsa ou qualquer outra irregularidade imputável ao beneficiário, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a restituição dos valores pagos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo os recursos ser operacionalizados por meio de conta específica vinculada à FIPAC.

Parágrafo único. A execução da despesa observará os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O número de beneficiários observará o limite estabelecido pela Lei Municipal nº 2.755/2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Programa.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em conjunto com a FIPAC, poderá editar atos complementares necessários à operacionalização do PMAP, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.755/2026 e por este Decreto.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Diversos

Convocatória para Assembleia Extraordinária.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arraial do Cabo CMAS, no uso de suas atribuições legais regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 1.212/2001, que institui este Conselho, venho por meio deste solicitar gentilmente, a publicação de retificação da convocação, para a 5ª Assembleia Extraordinária de 2026, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 14:30hs, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, neste município.

Paulo Henrique Sodré Cordeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 040115/000298/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV,

inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de

Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86

para exercerem a função de Gestor do Processo

Administrativo SEI nº no âmbito da Secretaria Municipal

de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas

ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à

sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a

sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser

juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos

problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências

reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de

habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60

(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa)

dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para

os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas

necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação

direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos

ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro,

ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos

respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040115/000298/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Danielle Sisiciliano Moraes matrícula nº 64.857 AssessorIV, inscrita no CPF sob o nº.: 084.xxx.xxx-74, e em substituição o servidor Danilo Dias Barroso –matrícula nº: 64.754 Assessor VI, inscrito no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-16 para exercerem a função deFiscais do p.p. no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outrasintrínsecas ou dispostas em legislação:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução docontrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitosobservados;

III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidadeconstatada, com a definição de prazo para a correção;

IV –Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção demedidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Danielle Sisciliano Moraes

Assessor IV

Mat. 64.857

Danilo Dias Barroso

Assessor VI

Mat. 64.754

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **4744/2022**

Requerente: **LUIZ CLAUDIO DA SILVA JUNIOR**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **Considerando a desistência voluntário do autorizatário, REVOGO a autorização de uso nº 029/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **4717/2020**

Requerente: **RAFAEL DA SILVA MARCELINO**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 019/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **7424/2021**

Requerente: **BERNARDO FIALHO DE CARVALHO**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 0124/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **7332/2021**

Requerente: **LUIZ HENRIQUE ROCHA RODRIGUES**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 049/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **5329/2022**

Requerente: **GUILHERME VIANA DOS SANTOS**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 015/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **6518/2021**

Requerente: **MARCELO CHARLES COROA MARTINS**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 0114/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **692/2022**

Requerente: **PEDRO COSTA MAIA**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 085/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: **7390/2021**

Requerente: **PETERSON LUIZ FELIX FERREIRA**

Assunto: **Autonomia de Buggy**

Decisão: **REVOGO a autorização de uso nº 0109/2023, nos termos da Leis Municipais nº 2.208/2019, 2.361/2021 e 2.443/2022.**

PORTARIA SEMECTEL nº 24, de 25 de agosto de 2026.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DELIBERATIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026, ORIUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1347/2025 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO - SEMECTEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado em garantir educação a todos que dela precisarem;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Eficiência, como também da continuidade do serviço público, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1347/2025, que originou o Termo de Contrato nº 077/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, os seguintes membros do Comitê Deliberativo do Termo de Contrato nº 077/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação:

I - Matheus Branco de Andrade Souza - Mat. 71241;

II - Shanna Barros de Andrade - Mat. 71953.

Art. 2º - O Comitê Deliberativo do Termo de Contrato nº 077/2026, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, após a substituição de que trata o art. 1º, fica composto da seguinte forma:

I - Clara Benevenuto de Mello Simas - Mat. 58903;

II - Matheus Branco de Andrade Souza - Mat. 71241;

III - Pâmella Valéria dos Santos Marques - Mat. 65475;

IV - Shanna Barros de Andrade - Mat. 71953;

V - Victor Hugo Ferreira Fontes - Mat. 64644.

Art. 3º - A participação dos membros neste Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026.

DIEGO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Matrícula 67185

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 112/2026

PROCESSO N°: ARC-040119/000466/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA

CONTRATADA: EMPRESA MIND CERTIFICADORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivos criptográficos armazenados em tokens USB, compatíveis com Certificados Digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil., especificado(s) no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 109,00 (Cento e nove reais).

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 102/2026

**EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
DIRETA Nº 102/2026**

INEXIGIBILIDADE

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Apresentação na categoria Banda Musical Estilo Pagode - Categoria I para o dia 28 de agosto de 2026 às 21h.

1.1.3. **Contratada: Jeferson da Silveira Paulo - CNPJ: 49.080.259/0001-89**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem

profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

**2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 14 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 6003/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2026**, critério de julgamento **Menor valor global** em favor de:

OBJETO	EMPRESA:	VALOR:
Contratação de empresa especializada para a criação e execução do "Portal Temático - Temporada das Baleias".	NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA - 26.774.793/0001-90	R\$ 50.000,00



A homologação da presente Dispensa Eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do agente de contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Arraial do Cabo, 25 de agosto de 2026